

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 1284ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA 20 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.**

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques e Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Dr. Alípio de Santana Ribeiro e a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, esta por se encontrar de férias.

1) A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1284ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 20 de julho de 2018, às 09:00 horas.

2) O Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo a apreciação do Colegiado a ata da 1283ª sessão ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2018. Sem retificações. **A Presidente declara aprovada a ata da 1283ª sessão ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2018.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 25927/2015 (GEDOC nº 000057-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: apresenta minuta da proposta de nova resolução e anexos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** O Relator menciona que a resolução já foi aprovada e retornou para algumas alterações, dentre as quais uma decorrente de decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. Esclarece as alterações nos arts. 12, 15, 17, 19 e 43. No art. 12, conferiu-se nova redação ao § 1º, ficando com a seguinte redação: “para o cálculo da quinta parte da lista de antiguidade, o Relator deverá considerar o número de cargos providos na data da sessão de julgamento do respectivo edital, arredondando-se para o número inteiro superior, caso o resultado seja fracionado”. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando realça que há o entendimento, agora firmado nesse Egrégio Conselho, tratando do momento em que o quinto deverá ser levantado. Entende que, conforme acordo e julgado, haverá alteração, não para vincular o edital, mas para que a lista seja feita na ocasião do julgamento porque a carreira é dinâmica. Relativamente ao art. 17, para o qual está prevista a redação “a Secretaria do Conselho do Ministério Público instruirá cada requerimento de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

inscrição com a lista de antiguidade na entrância”, questiona a possibilidade de incluir a palavra “atualizada”, Esclarece que no processo que relatou houve a juntada de lista de 2017, quando o quadro não era mais aquele. Na oportunidade, pugnou para que fosse trazida aos autos uma lista atualizada. Questionada pelo Relator, sugere que a palavra seja incluída após a palavra lista, permanecendo a redação “Art. 17. A Secretaria do Conselho do Ministério Público instruirá cada requerimento de inscrição com a lista atualizada de antiguidade na entrância”. Relator continua e menciona a redação do § 2º do art. 19, “antes da sessão de julgamento, o Relator deverá diligenciar junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Piauí sobre eventual alteração da lista de antiguidade que instrua o procedimento”. Realça que esse dispositivo supriria eventual desatualização da lista, ficando solidificada a atualização. Prestados esclarecimentos ao Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Relator continua com a sugestão de redação para o art. 43, “esta Resolução entrará em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação, não se aplicando aos processos de promoção já em andamento”. Realça a exclusão dos processos de promoção que se encontram em andamento. Relativamente ao art. 15, sugere a inclusão do art. 15-A, com cinco incisos e dois parágrafos tratando da promoção por antiguidade, contendo os documentos que devem ser apresentados. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando argumenta que, a respeito das informações que são prestadas pela digna Corregedoria no que toca à questão de procedimentos que algum candidato possa está respondendo ou ter respondido, esclarece que se refere, por exemplo, a um PAD, se for o caso. E todas as informações que tem conhecimento quando da movimentação na carreira, aquela declaração que os colegas instruem os seus pedidos que vem no art. 15, instrui primeiro com a regularidade processual, dizendo que se encontra com os processos em dia e que não está a responde procedimento administrativo disciplinar no âmbito da Corregedoria local. Dr. Hosaías Matos de Oliveira afirma que considera o dispositivo inconstitucional porque qualquer um pode está respondendo procedimento, isso não macula a imagem de ninguém. Dr. Aristides Silva Pinheiro considera que pode constar, porém não pode prejudicar o candidato está respondendo a procedimento, em andamento. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando continua questionando se a informação é apenas no âmbito da Corregedoria local e, se há uma Corregedoria Nacional, muitas vezes é possível que não esteja respondendo no âmbito local, mas esteja respondendo no âmbito nacional. Questiona se entre as Corregedorias, considerando que todas são órgãos correicionais, tem informações sobre os processos. Manifesta respeitar o posicionamento do Dr. Hosaías Matos de Oliveira sobre a presunção de inocência, esclarece que o aspecto ao qual se refere é que se vive em outro Ministério Público em que, muitas vezes, o colega pode não está respondendo, até por descumprimento de prazo, enfatiza que a análise não é pela questão de fundo, o aspecto é que se lança mão de certidão em que o Corregedor atesta que o candidato não se encontra respondendo a processo, sem análise meritória, e na certidão usa-se a palavra âmbito e temos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

conhecimento da existência de uma Corregedoria em nível nacional que, por sua vez, também poderá instaurar reclamações disciplinares contra qualquer membro do Ministério Público. Questiona se a certidão permanece no âmbito local ou poderia em razão dessa aproximação entre os Corregedores, um nacional e outro local, para que a certidão possa ser ampliada. Dr. Hosaías Matos de Oliveira questiona se o órgão correicional local tem condições de expedir a certidão. Dr. Aristides Silva Pinheiro esclarece que tem conhecimento de todo processo que tem curso nacional e essa informação pode ser prestada. Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando solicita que seja dada amplitude à certidão colacionada no requerimento de inscrição, mostrando, quer por antiguidade, quer por merecimento, para o âmbito da Corregedoria local e da nacional. Dr. Aristides Silva Pinheiro ilustra com um exemplo prático. Dr. Luís Francisco Ribeiro concorda com a inclusão da informação. Dr. Rodrigo Roppi de Oliveira, Promotor-Corregedor Auxiliar, esclarece que a proposta foi de inclusão de certidão limitada ao atraso injustificado no serviço, sugere que seja retirada essa expressão para que a certidão da Corregedoria abrangesse todos os tipos de procedimentos disciplinares. Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando pontua, no âmbito desta Corregedoria e da Corregedoria Nacional. Dr. Aristides Silva Pinheiro considera que a redação deve permanecer como está e, na época adequada, a Corregedoria informará se o candidato está respondendo ou não a processo. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques sugere a inclusão da palavra “qualquer”, de modo que a certidão se refira a qualquer procedimento disciplinar, excluída a expressão “por atraso injustificado no serviço”. Dr. Aristides Silva Pinheiro concorda. Dr. Rodrigo Roppi de Oliveira reforça com a sugestão que no inciso IV, do art. 15, seja retirada a expressão “por atraso injustificado no serviço” e inclusão da expressão “a qualquer procedimento disciplinar”, de modo a ficar com a seguinte redação “certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público de que o candidato não se encontra respondendo a qualquer procedimento disciplinar e a regularidade de apresentação de seus relatórios funcionais (...)”. Em seguida, suscita que, ao invés de incluir o art. 15-A seja feita a inclusão como art. 16 e renumerados os artigos subsequentes, reportando-se a conversa com a Secretária do Conselho Superior. Menciona que ficou com dúvida ao redigir o adendo relativamente à renumeração. Dr. Hosaías Matos de Oliveira menciona que se trata de aspecto formal. Dr. Hosaías Matos de Oliveira questiona sobre a pontuação para avaliação de candidatos que estão equiparados, daí considera necessários critérios objetivos para aferir o merecimento do candidato. Dr. Aristides Silva Pinheiro esclarece que houve mudanças nos relatórios com a definição de notas, substituindo os antigos conceitos. Todavia, o Relator tem a autonomia para decidir. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques sugere a inclusão de critérios sobre a produtividade. Dr. Hosaías Matos de Oliveira considera que, se a norma estabelecer critérios objetivos, o Relator estará vinculado. Dr. Luís Francisco Ribeiro ressalta que as informações da Corregedoria, os dados objetivos fornecidos, não poderão ser ignorados pelo Relator. Dr. Aristides Silva Pinheiro realça que eventuais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

prejudicados poderão reclamar, inclusive porque o julgamento é público. Dr. Hosaias Matos de Oliveira reitera que o candidato poderá embargar a decisão que inobservou os critérios objetivos. Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando registra que recebeu designação do Procurador-Geral de Justiça para compor comissão destinada a elaborar a proposta de resolução e, naquela oportunidade, buscava Ministérios Públicos que se assemelhassem ao Ministério Público do Estado do Piauí em número de integrantes e especificidades, para chegar pelo menos a uma resolução que representa um avanço, inclusive para que possa apresentar solução para a meritocracia. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou as alterações propostas na minuta de resolução que dispõe sobre os pressupostos, requisitos e critérios objetivos para as movimentações dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí nos concursos de remoção e promoção pelos critérios de antiguidade, merecimento e interesse públicos e dá outras providências, para inclusão do art. 16, com a seguinte redação, “art. 16. As inscrições, para promoções e remoções pelo critério de antiguidade, deverão ser instruídas com prova da regularidade do serviço através: I – De extrato Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP, na hipótese de órgão de execução cujo referido sistema esteja instalado; II - Declaração do candidato relativamente aos procedimentos extrajudiciais ou no caso de se encontrar afastado das funções no órgão de execução de sua titularidade; III – Certidão cartorária, da Secretaria da Vara ou do setor de distribuição do Ministério Público, relativamente aos feitos judiciais; IV – Declaração do candidato na hipótese de Promotoria de Justiça com atuação em mais de uma Vara, de uma mesma Comarca; V – Declaração do candidato esclarecendo os motivos de atraso a que não houver dado causa. §1º As declarações referidas nos incisos II, IV e V não excluem a possibilidade de averiguação, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, das informações prestadas, inclusive por recomendação do Conselho Superior do Ministério Público, sobrestando-se, neste caso, o respectivo julgamento. §2º Constatada a irregularidade de serviço, será recusada a promoção ou remoção do membro do Ministério Público ou revogado o ato que a concedeu, sem prejuízo das penalidades cabíveis”, determinando a renumeração dos artigos subsequentes. Também aprovou nova redação para o art. 12, § 1º, de modo a constar: “art. 12. (...), § 1º. Para o cálculo da quinta parte da lista de antiguidade, o Relator deverá considerar o número de cargos providos na data da sessão de julgamento do respectivo edital, arredondando-se para o número inteiro superior, caso o resultado seja fracionado. (...)”. Nova redação ao art. 17, caput e §§ 1º, 2º e 3º, para constar: “art. 17. A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público instruirá cada requerimento de inscrição com a lista atualizada de antiguidade na entrância. §1º. Para efeito de apuração da antiguidade, antes da remessa dos autos à Corregedoria-Geral, a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público diligenciará junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. §2º. Finalizado o processo de levantamento de dados dos membros do Ministério Público inscritos, serão eles notificados para tomar ciência das informações relativas a todos os concorrentes, facultando-lhes recurso dirigido ao Conselho Superior**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. §3º. Eventual recurso será distribuído automaticamente a um Relator, devendo o julgamento ocorrer até a 2ª sessão subsequente.”, incluída a sugestão apresentada pela Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, de inclusão da palavra “atualizada”. Conferir nova redação ao art. 15, inciso IV para constar: “art. 15. (...) IV – Certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público de que o candidato não se encontra respondendo a qualquer procedimento disciplinar e a regularidade de apresentação de seus relatórios funcionais, conforme item 9 do Anexo Único da presente Resolução. (...)”. Nova redação ao art. 19, caput e §§ 1º e 2º, para constar: “art. 19. Ao retornar da Corregedoria, o procedimento será distribuído automaticamente a um Relator. §1º. O Relator deverá apreciar o procedimento em 10 (dez) dias úteis e pautá-lo com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, devendo disponibilizar o relatório aos demais Conselheiros, no Sistema Integrado do Ministério Público/SIMP. §2º. Antes da sessão de julgamento, o Relator deverá diligenciar junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Piauí sobre eventual alteração da lista de antiguidade que instrua o procedimento”. Nova redação ao art. 43 para constar: “art. 43. Esta Resolução entrará em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação, não se aplicando aos processos de promoção já em andamento”, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.1.2 Inquérito Civil nº 002/2016 (SIMP nº 000036-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: idoneidade da Empresa Fênix Fotografia e Comunicação Visual LTDA-ME. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades praticadas por empresa contratada pelo poder público municipal na execução do projeto de trabalho técnico social com realização de cursos, capacitações e treinamentos no “Residencial São Luiz” situado no município de Altos/PI. Prematuro pedido de arquivamento do feito sob a alegação de “declínio de atribuição” para o Ministério Público Federal, em virtude de celebração a posteriori de “Convênio” entre o município de Altos/PI e o Banco do Brasil. Inexistência de afronta a interesse ou bens da União ou do Banco do Brasil, que pudesse justificar a competência da “Justiça Federal” para a condução do feito. Não homologação do declínio de atribuições, com a devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação das investigações **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, rejeitou o declínio de atribuições e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.3 Inquérito Civil nº 003/2018 (SIMP nº 000811-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar supostas irregularidade na contratação de empresa para serviços de informática e publicidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de ocorrência de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de Altos/PI, consistente em “dano ao erário público” espelhado na contratação da empresa de informática “Marcondes Tibúrcio da Silva - ME” sem o respectivo certame licitatório no exercício de 2013 a 2014. Notificação do ex-gestor municipal, que informou a existência de documentos comprobatórios da prestação laboral pretérita através da Carta Convite nº 01/2013. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Inquérito Civil nº 004/2015 (SIMP nº 000017-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades do Stand de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de violação ao direito de moradia no “Conjunto Habitacional Miriam Pacheco”, consistente em irregularidades no funcionamento do “Stand de Tiro do Vale do Gavião” situado na cidade de Teresina/PI. Expedição da Recomendação Ministerial nº 003/2015 ao Diretor do Clube do Rifle, que suspendeu as atividades no clube de tiro para o saneamento das omissões apontadas. Irregularidades sanadas após Notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.5 Inquérito Civil nº 32/2010 (SIMP nº 00031-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncias de irregularidade no acordo de dívidas entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Agespisa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na celebração de acordo de parcelamento de dívidas entre a AGESPISA e a Secretaria Estadual de Saúde (SESAPI) no exercício 2010. Notificação do gestor da saúde, que justificou eficazmente a não ocorrência de anormalidades no contrato de parcelamento de débitos. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Inquérito Civil nº 18/2017 (SIMP nº 000039-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ausência de vaga demarcada para pessoa com deficiência em frente ao Hospital HTI Sul. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de pessoas deficientes em situação de risco consistente em inexistência de vagas especiais de estacionamento privativas no Hospital HTI Sul situado no Município de Teresina/PI. Notificação do Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS) para que providenciasse a demarcação de reserva de vagas de estacionamento às pessoas portadoras de deficiência. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.7 Inquérito Civil nº 12/2017 (SIMP nº 000044-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ausência de sinalização adequada - art. 6º, I do CDC. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta.**

3.1.8 Inquérito Civil nº 002/2018 (SIMP nº 000053-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível atraso na entrega de balancetes com média de atraso de 129 dias na Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco no exercício de 2010. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de falta de disponibilização das prestações de contas das Prefeituras Municipais locais pelas Câmaras Municipais de Sigefredo Pacheco/PI, Nossa Senhora de Nazaré e Jatobá do Piauí/PI ao público em geral. Celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) com os presidentes das casas parlamentares para o saneamento das omissões constatadas, onde estes comprometeram-se a cumprir todas as cláusulas firmadas com o órgão ministerial. Medidas administrativas levadas a efeito pelas autoridades municipais após recebimento das Notificações Ministeriais e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.9 Inquérito Civil nº 18/2017 (SIMP nº 000066-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: verificar a qualidade dos serviços prestados pela Empresa Agespisa na localidade Vila Firmino Filho. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução de obras de implantação de serviços de águas e esgotos na "Vila Firmino" situada na zona leste da cidade de Teresina/PI. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do início do fato investigado. Ausência da ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

consoante entendimento da SÚMULA CSMPPI nº 01. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os votos do Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr.ª Teresinha de Jesus Marques. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.10 Inquérito Civil nº 21/2014 (SIMP nº 000136-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível irregularidade na qualificação da Associação Piauiense de Acolhimento, Isenção Social e Valorização da Vida - Associação Valorizar a Vida. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na qualificação como Organização Social da Associação Piauiense de Acolhimento, Inserção Social e Valoração da Vida (Associação Valorizar a Vida) situada no município de Teresina/PI. Notificação do Diretor de Fiscalização da Administração Estadual da Divisão Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE), que enviou "Relatório" comprovando a regularidade do funcionamento da associação. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.11 Inquérito Civil nº 101/2017 (SIMP nº 000146-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior. Assunto: possível ausência de disponibilização ao povo em geral das prestações de contas da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí, na Câmara Municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de falta de disponibilização da prestação de contas da Prefeitura Municipal local pela Câmara Municipal de Jatobá do Piauí/PI ao público em geral. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o presidente da casa parlamentar para o saneamento das omissões constatadas, onde este comprometeu-se a cumprir todas as cláusulas firmadas com o órgão ministerial. Medidas administrativas levadas a efeito pela autoridade municipal após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.12 Inquérito Civil nº 42/2013 (SIMP nº 000153-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível ilegalidade na condução do Projeto "Reforço para Alunos do Ensino Médio" promovido pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Piauí-SEDUC. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução do projeto “Reforço para os Alunos do Ensino Médio” promovido pela Secretaria Estadual de Educação do Piauí (SEDUC). Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do início do fato investigado. Ausência da ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da SÚMULA CSMPPI nº 01. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.13 Notícia de Fato SIMP nº 000328-232/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: denúncia acerca de invasão de terras e falsificação de documentos pelo Cartório de Parnaguá. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de grilagem de terras públicas consistente em irregularidades no registro de imóveis e falsificações de documentos no Cartório da Comarca de Parnaguá/PI. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para analisar o caso em função de tratar-se de lide de cunho agrário. Remessa dos autos à “Promotoria Regional Agrária e Fundiária” que detém atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Homologação do declínio de atribuições proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.14 Inquérito Civil nº 38/2016 (SIMP nº 000534-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar fatos supostamente praticados pelo então vereador e Presidente da Câmara do Município de São Raimundo Nonato por efetuar supostas contratações irregulares nos anos de 2011 e 2012. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de Responsabilidade e de Improbidade Administrativa do ex-Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em virtude de contratação de servidores sem o devido concurso público no período de 2011 a 2012. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. Ausência de comprovação se a investigação analisou a ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível. Devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação ou não das investigações, caso afira a ocorrência de dano ao erário e o seu consequente ressarcimento do por parte do demandado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.15 Inquérito Civil nº 33/2016 (SIMP nº 000405-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar os fatos supostamente ilícitos, praticados pelo então Prefeito de Coronel José Dias/PI, no exercício de 2006, consistente no âmbito do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa do ex-Prefeito Municipal de Coronel José Dias-PI, em virtude de realização de despesas sem o devido procedimento licitatório no exercício financeiro de 2006. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. Ausência de comprovação se a investigação analisou a ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível. Devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação ou não das investigações, caso afira a ocorrência de dano ao erário e o seu consequente ressarcimento por parte do demandado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.16 Inquérito Civil nº 003/2014 (SIMP nº 000037-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente notícia de possível contração de serviços públicos sem licitação em Sigifredo Pacheco/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa do ex-Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco-PI, em virtude de realização de despesas relativas a serviços de reforma de estrada vicinal sem o devido procedimento licitatório no exercício financeiro de 2011. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. Ausência de comprovação se a investigação analisou a ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da Súmula CSMPPI nº 01. Devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação ou não das investigações, caso afira a ocorrência de dano ao erário e o seu consequente ressarcimento por parte do demandado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.17 Inquérito Civil nº 028/2015 (SIMP nº 000266-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de realização de aquisição de combustível lubrificante, sem prévio procedimento licitatório, no Município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa do ex-Prefeito Municipal de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Jatobá do Piauí/PI, em virtude de realização de despesas de aquisição de combustíveis sem o devido procedimento licitatório no exercício financeiro de 2011. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. Ausência de comprovação se a investigação analisou a ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da Súmula CSMPPi nº 01. Devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação ou não das investigações, caso afira a ocorrência de dano ao erário e o seu consequente ressarcimento por parte do demandado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dr.ª Teresinha de Jesus Marques solicita a inversão da pauta para fins de julgamento dos processos de relatoria da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, justificando em face da realização pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF. Aproveita a oportunidade para convidar os Conselheiros para participação em evento que se realizará no dia 07 de agosto de 2018, tendo como convidados o Dr. Sandro José Neis e o Dr. Cid Luiz Ribeiro Schiwtz, Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Estado de Florianópolis, respectivamente. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando realça que os palestrantes são exemplos de gestão e trarão para o Ministério Público do Estado do Piauí a experiência do Ministério Público de Santa Catarina, sendo vanguardista em várias ações nessa matéria. Considera que se trata de um Ministério Público protagonista em relevantes matérias e, como consequência dessa vinda terá a oportunidade de verificar a evolução no modelo de gestão do Ministério Público do Estado do Piauí. Realça que serão convidados para o evento os parceiros do Ministério Público.

Dr. Aristides Silva Pinheiro informa a necessidade de se retirar da sessão, às 10h45.

3.2 Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho).

3.2.1 Procedimento Preparatório de Controle Externo da Atividade Policial SIMP nº 000044-237/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de colher elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, referente ao TCO 003.704/2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo G. Júnior. Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho). Apurar possível violação funcional de Delegado de Polícia em fatos referentes ao TCO nº 003.704/2015. Não comprovação da infringência de qualquer norma de conduta administrativa. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.2.2 Procedimento Preparatório nº 40/2017 (SIMP nº 000038-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar as possíveis irregularidades na carga horária dos motoristas de ambulâncias, no Município de Santana do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho)**. Averiguar as possíveis irregularidades na carga horária dos motoristas de ambulâncias, no Município de Santana do Piauí. Direito disponível. Falta de interesse pelo *Parquet*. Conversão do feito em diligência em atendimento à Súmula 736 do STF. Não homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que sejam tomadas as providências cabíveis em atendimento à Súmula 736 do STF, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil nº SIMP 000047-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar se o Município e Conceição do Canindé estaria mantendo contratos administrativos com a empresa NORTE SUL ALIMENTOS LTDA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho)**. Apurar se o Município e Conceição do Canindé estaria mantendo contratos administrativos com a empresa NORTE SUL ALIMENTOS LTDA. Empresa proibida de contratar com o Poder Público. Suspensão dos efeitos do contrato firmado com a empresa, pelo gestor municipal, bem como rescisão do contrato. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Procedimento Preparatório nº 09/2017 (SIMP nº 000247-232/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: apurar possível dano ao erário causado por ato de omissão do Município de Riacho nas Ações Trabalhistas que lhe são movidas na Vara do Trabalho de Corrente-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho)**. Apurar possível dano ao erário causado por ato de omissão do Município de Riacho nas Ações Trabalhistas que lhe são movidas na Vara do Trabalho de Corrente-PI. Suspensão da Súmula nº 01 CSMP/PI. Sobrestamento dos autos até ulterior julgamento do Recurso Extraordinário nº 852.475/SP pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardar análise da regularidade da prestação de contas pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

TCE/PI do Município de Riacho Frio, concernentes ao exercício 2017/2018. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, convertendo o presente feito em diligência, no intuito de que seja remetido os autos à Promotoria de origem, devendo este ficar sobrestado até ulterior julgamento do RE nº 852.475/SP pelo STF, no tocante às providências relativas a eventuais danos ao erário e/ou após análise de regularidade da prestação de contas pelo TCE/PI do Município de Riacho Frio concernentes ao exercício 2017/2018, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 001154-086/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: crime tentado – estupro de vulnerável – maus-tratos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho).** Suposta prática de crime de tentativa de estupro de vulnerável e maus-tratos contra menor. Os fatos averiguados no presente procedimento constituem objeto de processo no qual se apura suposto crime de denúncia caluniosa, imputado à pessoa da genitora da menor. Termo de declaração prestado pela genitora da menor, em sede de inquérito policial, negando todas as imputações feitas ao acusado. Não homologação do arquivamento proposto. Conversão do feito em diligências. Apresentação de laudo de exame de corpo de delito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização das diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).

3.3.1 Inquérito Civil nº 14/2016 (SIMP nº 000136-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na Farmácia Hospitalar do Hospital Getúlio Vargas, conforme Relatório de Inspeção nº 28/2016. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Após regular instrução do Inquérito Civil, a nobre Promotora de Justiça concluiu que não mais haveria necessidade de continuar com o Inquérito, uma vez que, após pesquisa feita no site do TCE, constatou que o referido pregão foi anulado, motivo pelo qual levou aquela Promotoria de Justiça à promover o arquivamento do presente Inquérito Civil. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.2 Procedimento Preparatório nº 28/2018 (SIMP nº 000046-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na realização de transplante *inter vivos*. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro)**. Após regular instrução, constatou-se que a doação do referido órgão foi autorizada de forma expressa, bem como houve a identificação do órgão e indicação das testemunhas, estando conforme o art. 9º, §4º, da Lei nº 9.434/97, com a alteração da Lei nº 10.211/2001 e art. 15 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 2.268/97. Sendo assim, não havendo outras providência a serem adotadas, resta, portanto, atingido o seu objetivo. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Inquérito Civil nº 05/2018 (SIMP nº 000036-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: recusa ao cumprimento da oferta/publicidade enganosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro)**. Recomendação Ministerial nº 03/2018 recomendando ao supermercado Pão de Açúcar que ofertasse produtos em seu aplicativo "Pão de Açúcar cliente mais" que se encontrassem em estoque nos estabelecimentos da região, desenvolvendo para tanto o mecanismo que possibilitasse sua prática, e caso o referido supermercado entendesse e comprovasse que não era possível o cumprimento do item anterior, que expressamente informasse aos consumidores, no próprio aplicativo, acerca da possível indisponibilidade de produtos em estoque nos estabelecimentos da região. Após regular instrução do feito, foi constatado a inexistência de conduta abusiva por parte do supermercado Pão de Açúcar, vez que o referido supermercado se propõe a oferecer produtos similares, caso algum produto informado no encarte se esgotasse, cumprindo assim o disposto no art. 35 da Lei 8.078/90. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Procedimento Preparatório nº 12/2018 (SIMP nº 000166-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: descumprimento da Lei Municipal nº 4.578/2014 por parte do Supermercado Extra. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro)**. Fora instaurado Procedimento Preparatório, instaurado às fls. 02/03, após declarações prestadas pela

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

senhora Jucilene Maria da Silva, informando que estaria tendo dificuldades de acessar as redes de supermercados de Teresina, notadamente o Supermercado Extra, tendo em vista que não atendia a legislação para disponibilizar cadeira de rodas em boas condições de uso pelos clientes que necessitavam. Após regular instrução do feito, constatou-se que o Supermercado Extra demonstrou, através de relatório fotográfico, o devido cumprimento da Lei Municipal nº 4.578/2014, não havendo, portanto, outras providências a serem adotadas, restando, atingido o seu objetivo. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Inquérito Civil nº 11/2017 (SIMP nº 000067-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Após regular instrução do feito, foi constatado, através de documento de fls. 14, que a referida instituição de ensino não prestava mais serviços educacionais, o que motivou o arquivamento do Inquérito Civil. Arquivamento que se impõe. Homologação . **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Inquérito Civil nº 23/2011 (SIMP nº 000068-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades no Pregão Presencial por Registros de Preços nº 008/2011-CPL-AGESPISA/PI, cujo objeto é a aquisição de 2250 toneladas de sulfato de alumínio ferroso líquido e 500 toneladas de sulfato de alumínio ferroso sólido. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Fora instaurado Procedimento Preliminar Investigatório com a finalidade de com a finalidade de apurar supostas irregularidades no pregão por registro de preços conduzido pela Agespisa. Após regular instrução do Procedimento Preliminar Investigatório, verificou-se, após análise da documentação enviada pelo Coordenador do CACOP, a ausência de indícios suficientes de materialidade e autoria, não havendo que se falar em irregularidades no pregão por registro de preço conduzido pela Agespisa. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.7 Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP nº 000278-019/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública. Assunto: prestação de contas do Instituto de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Desenvolvimento do Piauí - IDEPI (Exercício 2010). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro)**. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Também determinou o envio de ofício circular aos membros lembrando o teor da Súmula nº 03 do CSMP. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.2.8 e 2.2.9

3.3.8 Inquérito Civil SIMP nº 000106-063/2017. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de possível ausência de posto de saúde e, por conseguinte, de médico para prestar atendimento à comunidade da Localidade Buritizinho no Município de Campo Maior-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro)**. Fora Instaurado Inquérito Civil com o fim de apurar inexistência de serviços do Estratégia Saúde da Família - ESF na localidade Buritizinho em Campo Maior -PI. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e município de Campo Maior -PI. Arquivamento que se impõe. Homologação . **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.9 Inquérito Civil nº 014/2015 (SIMP nº 000028-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível omissão da Administração Pública Municipal quanto a regulamentação dos serviços de transporte público na zona rural de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro)**. Fora instaurado Inquérito Civil, após declarações prestadas pelo Sr. Antônio Franciosvo Lucio, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, por seu representante signatário, Dr. Maurício Gomes de Souza, informando possível omissão da Administração Pública Municipal quanto a regulamentação dos serviços de transporte público na zona rural desta urbe, a saber, localidade Maribondo. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e município de Campo Maior -PI. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.10 Inquérito Civil SIMP nº 000046-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar possível desvio de verbas em poder do Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/02-A), após declarações prestadas pelo Sr. Josimar João de Oliveira, vereador de São Francisco de Assis do Piauí -PI, informando acerca do débito dos empréstimos consignados dos servidores públicos municipais de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Após regular instrução, a Promotora de Justiça presidente do feito, constatou, após informações do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal da Agência de São João do Piauí, que não existiam débitos e quaisquer irregularidades a ser investigada pelo Ministério Público. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.11 Inquérito Civil SIMP nº 000061-025/2017. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades na construção de casas do Residencial Nova Teresina, em virtude da existência de desnível entre casa e a rua. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Após regular instrução do Inquérito Civil, a declarante aduziu que foram sanadas as irregularidades existentes entre a casa e a rua, conforme termo de declaração de fls. 25, restando, pois, atingindo o fim a que se destinava este Inquérito. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.12 Inquérito Civil nº 79/2010 (SIMP nº 000039-025/2018) Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação sobre aplicação de penalidades aos Conselheiros Municipais de Teresina, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude da adequação de jornada de trabalho ao previsto em Lei Municipal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Fora instaurado Inquérito Civil, após declarações prestadas pela Sras. Gardiê Silveira de Sousa, Cleide Nália de Sousa Lopes e Maria das Graças Alves da Costa, noticiando que as mesmas estavam sofrendo a aplicação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

penalidades como faltas e descontos na folha de pagamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT. Notificação Recomendatória nº 09/2010, às fls. 20/21, a qual determinou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT que abstinhasse de aplicar as penalidades aos Conselheiros Tutelares, bem como adotasse todas as providências no sentido de assegurar o perfeito funcionamento dos Conselhos Tutelares e, sobretudo, a sua autonomia; e por fim, estornasse aos Conselheiros Tutelares os valores referentes aos descontos indevidamente realizados na folha de pagamento em virtude das penalidades aplicadas. Após regular instrução do Inquérito Civil, foi constatado, após informações prestadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que a notificação nº 09/2010 estava sendo cumprida, o qual abstinham quanto à aplicação de penalidades (descontos salariais) aos Conselheiros, bem como não estava havendo qualquer desconto em folha de pagamento dos membros dos Conselhos Tutelares. Perda do objeto. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.13 Inquérito Civil SIMP nº 000031-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – patrimônio cultural de Teresina. Demolição de imóveis localizados na Rua David Caldas, 445, 449 e 451 e Rua Lisandro Nogueira, 1320, Centro, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro). Retirado de pauta.**

3.3.14 Inquérito Civil nº 37/2013 (SIMP nº 000126-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigar atos de improbidade administrativa caracterizados por supostas ilegalidades e favorecimento, no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2012, promovido pela Secretaria Estadual de Educação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Após regular instrução do Inquérito Civil, a nobre Promotora de Justiça concluiu que não mais haveria necessidade de continuar com o Inquérito, uma vez que, após pesquisa feita no site do TCE, constatou que o referido pregão foi anulado, motivo pelo qual levou aquela Promotoria de Justiça à promover o arquivamento do presente Inquérito Civil. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando cumprimenta os presentes, dirigindo um cumprimento especial à Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes pelos anos de dedicação ao Ministério Público, comemorado naquela data. Em seguida, reforça o convite para adesão à campanha da Caridade.

Relatora anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

3.4.1 Inquérito Civil nº 71/2017 (SIMP nº 000127-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em Instituição Escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar ausência de autorização para funcionamento de Instituição de Ensino. Consoante documentação colecionada aos autos, a instituição educacional investigada não se encontra mais em funcionamento, não estando mais portanto, em desconformidade com as normas regulamentares de educação. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Inquérito Civil nº 66/2017 (SIMP nº 000122-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em Instituição Escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar ausência de autorização para funcionamento de Instituição de Ensino. Consoante documentação colecionada aos autos, a instituição educacional investigada não se encontra mais em funcionamento, não estando mais portanto, em desconformidade com as normas regulamentares de educação. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000038-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: cobrança diferenciada de valores em razão do gênero do consumidor. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar eventual irregularidade na utilização do Parque Potycabana para a realização de eventos privados, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie. Possível realização de Feira de Imóveis e Automóveis no Parque Potycabana nos dias 8, 9

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

e 10 de novembro de 2013. Juntada de Termo de Cessão de Uso. Ausência de elementos fáticos que confirmem suposta improbidade administrativa. Decurso de Tempo. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil (SIMP nº 000272-276/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar irregularidade na realização de contrato pela Prefeitura de Conceição do Canindé. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar contratação irregular de escritório de advocacia sem o devido procedimento licitatório, para fins de levantamento de valores obtidos na fase de execução da Ação Civil Pública nº 1999.61.00.05.0616-0, movida pelo Ministério Público Federal na 19ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo. Município investigado não se habilitou para fins de execução de sentença no referido processo. Procedimento licitatório para contratação de escritório de advocacia. Desnecessidade de novas diligências. Não homologação do arquivamento proposto. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para apensamento aos autos do novo procedimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o apensamento dos autos ao outro inquérito civil, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil SIMP nº 000065-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acúmulo de resíduos sólidos dentro da UFPI, nas imediações do balão do Centro Tecnológico e do Setor de Esportes, na Rua Mário Soares, próximo à Av. Raul Lopes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possível inexistência e/ou inadequação de equipamentos e de mobiliários indispensáveis para a regular atividade do Conselho Tutelar do município de Cocal/PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o município investigado, no sentido de estruturar seu Conselho Tutelar, visando a melhoria das suas instalações e de seu funcionamento. Acompanhamento do TAC. Título Executivo Extrajudicial. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relatora solicita o julgamento extrapauta dos procedimentos incluídos nos intes 3.4.6 e 3.4.7. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere o julgamento extrapauta.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.6 Inquérito Civil nº 53/2013 (SIMP nº 000096-022/2017) Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa caracterizados pela ausência de repasse de verbas públicas pela Prefeitura Municipal de Teresina à Casa de Zabelê. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar irregularidade acerca de possíveis atos de Improbidade Administrativa caracterizada pela ausência de repasse de verbas públicas pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI. Perda do Objeto do presente feito, por decurso de tempo. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Inquérito Civil nº 056/2016 (SIMP nº 000086-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negligência a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possível caso de negligência contra pessoa idosa. Ajuizamento de Ação de Interdição da Sra. Maria Dias Ferreira. Assinatura de Termo de Compromisso de Tutela Provisória pela filha da idosa. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

3.5.1 Inquérito Civil nº 09/2017 (SIMP nº 000064-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em Instituição Escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a ausência de autorização para funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Teresina, do “Colégio Betel”, escola da rede privada de ensino, situada em Teresina – PI. Durante a instrução do procedimento, verificou-se que a instituição de ensino encerrou suas atividades. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI. Registrado que Dr. Luís Francisco Ribeiro se absteve de votar como Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público.**

3.5.2 Inquérito Civil nº 29/2010 (SIMP nº 000029-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncias acerca da nomeação de Pró-Reitores da UESPI para cargos inexistentes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar denúncia acerca da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nomeação de pró-reitores da UESPI para cargos inexistentes, suposta situação ocorrida no ano de 2010. O *parquet* requisitou esclarecimentos ao reitor da universidade, tendo este informado e encaminhado documentos comprovando que à época, havia projeto de lei que regulamentava a criação dos referidos cargos, o qual posteriormente fora devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa. Não comprovado qualquer irregularidade. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI. Registrado que Dr. Luís Francisco Ribeiro se absteve de votar como Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público.**

3.5.3 Inquérito Civil nº 15/2018 (SIMP nº 000265-027/2017) Origem: 12ª Promotoria de Justiça. Assunto: apurar representação recebida pela Ouvidoria do MP/PI contra conduta de médico ortopedista do Hospital Getúlio Vargas (HGV) que se recusou a emitir laudo de deficiência para isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) junto à Receita Federal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar conduta de médico ortopedista do Hospital Getúlio Vargas (HGV) que se recusou a emitir laudo de deficiência para isenção de imposto sobre produtos industrializados (IPI) junto à Receita Federal. Em resposta à solicitação ministerial, a diretora do nosocômio informou que o médico se recusou a emitir o laudo em razão da paciente não apresentar nenhum tipo de deficiência. Posteriormente, a paciente informou ter buscado a ouvidoria do HGV, tendo sido encaminhada a outra profissional, a qual analisou seus exames e preencheu o referido formulário sem problemas. Esclareceu, ainda, que buscou o Conselho Regional de Medicina para que fossem tomadas as providências cabíveis, bem como, ingressou com ação por danos morais em face do profissional. Sem mais providências a serem tomadas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI. Registrado que Dr. Luís Francisco Ribeiro se absteve de votar como Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público.**

3.5.4 Inquérito Civil nº 001/2014 (SIMP nº 000145-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: irregularidade apontada por servidor municipal no Município de Palmeiras do Piauí, informando que o Município não paga 13º salário dos servidores desde 2011. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades no município de Palmeira do Piauí, apontada por servidor municipal, o qual declara que o município não paga 13º salário dos servidores desde 2011. Verificada a judicialização do objeto do presente inquérito civil. Não homologação. Desnecessidade de remessa dos autos a este Egrégio Conselho Superior. Necessária apenas a comunicação, mediante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ofício, com as cópias da inicial. Inteligência da Súmula nº 03 do CSMP/PI c/c o artigo 1º da recomendação PGJ/PI nº 02/2016. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessária em face da judicialização do objeto da investigação, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI. Registrado que Dr. Luís Francisco Ribeiro se absteve de votar como Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público.**

3.5.5 Inquérito Civil nº 047/2017 (SIMP nº 000325-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de acúmulo ilegal de cargos públicos no Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de acúmulo ilegal do cargo público de agente de polícia civil, lotado na cidade de Campo Maior com o cargo de professor da rede municipal de ensino da cidade de Jatobá do Piauí. Diante da constatação do acúmulo ilegal dos cargos públicos, o douto Promotor de Justiça celebrou termo de ajustamento de conduta com o investigado, a fim de que apresente comprovante de desvinculação de um de seus cargos em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do TAC. Além disso, o compromitente deverá pagar multa de 01 remuneração bruta no montante de R\$ 12.712,68, sendo recolhido em 15 parcelas iguais, devendo apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos ajustados. Arquivamento. Homologação. Necessária a instauração de novo procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC, conforme Súmula 02 do CSMP e art. 8º, Resolução nº 174/2017 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI. Registrado que Dr. Luís Francisco Ribeiro se absteve de votar como Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público.**

3.5.6 Inquérito Civil nº 77/2010 (SIMP nº 000040-025/2018). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncia de irregularidades em Edital de Licitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) para aquisição de preparação da merenda escolar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar denúncia de irregularidades em edital de licitação da Secretaria Municipal de Educação e Culturas (SEMEC) para aquisição de preparação da merenda escolar, nesta capital, situação ocorrida no ano de 2010. Denúncia formulada pelos meios de comunicação. Constam nos autos cópia do edital objeto da presente investigação e a notícia de que o referido edital fora suspenso em virtude da denúncia feita. O douto Promotor de Justiça, considerando que o edital fora suspenso para que as cláusulas fossem reavaliadas determinou o arquivamento do feito. Não homologação. Tal suspensão ocorreu no ano de 2010. Retorno dos autos à Promotoria de origem para verificar quanto à real situação do referido edital. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI. Registrado que Dr. Luís Francisco Ribeiro se absteve de votar como Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público.

3.5.7 Inquérito Civil nº 044/2014 (SIMP nº 000030-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente notícias de possíveis sinais de estado de abandono da Unidade Escolar Leopoldo Pacheco e de habitação no interior do seu terreno, na cidade de Campo Maior-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. Retirado de pauta.**

3.5.8 Inquérito Civil nº 009/2013 (SIMP nº 000044-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: violação aos direitos humanos de abrigados na Comunidade Terapêutica "Oficina da Vida". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta violação aos direitos humanos de abrigados na Comunidade Terapêutica "Oficina da Vida", situada nesta capital. Após solicitação do *parquet*, foram realizadas duas inspeções pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público, não sendo constatado tais irregularidades, motivo pelo qual o douto Promotor de Justiça determinou o arquivamento do feito. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 20.07.2018, na 1284ª sessão ordinária do CSMP-PI. Registrado que Dr. Luís Francisco Ribeiro se absteve de votar como Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público.**

4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DOS ITENS 4 E 5:

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1 Memorando nº 44/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 06B/2016 (SIMP nº 000043-267/2017), com fim de averiguar suposta irregularidade e insegurança no fornecimento de energia elétrica no município de Itainópolis-PI.

4.1.2 Ofício nº 334/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Comunicação de Instauração de Inquérito Civil nº 02/2016, com fim de apurar as falhas estruturais que comprometem as condições sanitárias de higiene e segurança do Estádio Governador Alberto Silva – Albertão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.3 Ofício nº 39/2018 – GRINCOT. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina - GRINCOT. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Investigativo Criminal nº 09/2018 (SIMP 000038-046-2018), ante a existência de fato impeditivo da continuidade da persecução penal.

4.1.4 Ofício nº 300/2018. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2017 (SIMP nº 000045-029/2017), que versa sobre o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do TAC nº 05/2008 firmado com a Escola Viva Oficina Pedagógica.

3.1.5 Ofício GAB02. nº 214/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: encaminhamento de cópias de despachos preferido, bem como cópias das iniciais, os quais ensejaram os seguintes processos que tramitam na 2ª Vara desta comarca pelo sistema Pje: a) Proc. 0800625-06.2018.8.18.0030 – Ação de Cobrança; b) Proc. 0800478-77.2018.8.18.0030 – Mandado de Segurança e c) Proc. 0800022-64.2017.8.18.0030 – Mandado de Segurança.

4.1.6 Memorando nº 127/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de arquivamento do processo da Notícia de Fato (SIMP nº 000087-033/2018), com o objetivo de apurar ausência de acompanhamento por auxiliar de apoio à inclusão de criança na E. M. Anita Castelo Branco.

4.1.7 Memorando nº 132/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: encaminhamento de portaria de instauração de Inquérito Civil nº 53/2018 (SIMP nº 000028-033/2018) que versa sobre suposto ingresso irregular na Universidade Estadual do Piauí – UESPI de estudante por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU, conforme denúncia, a aluna foi selecionada no curso de Medicina nas vagas reservadas à a cota de escola pública e cota racial, mesmo sendo branca e ter estudando em escolas privadas.

4.1.8 Ofício nº 362/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000122-164/2017, com o objetivo de acompanhar as medidas de execução do acórdão TCE nº 2211/2015, que imputou débito à ex-gestora da Câmara Municipal de Batalha-PI e constatou irregularidades.

4.1.9 Memorando nº 116/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil de Portaria nº 16/2016 (SIMP nº 000035-033/2015), instaurado com o objetivo de apurar precariedade na estrutura física do prédio da Unidade Escolar Professor Tomaz Area Leão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.10 Memorando nº 120/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil de Portaria nº 21/2016 (SIMP nº 000011-033/2015), instaurado com o objetivo de apurar assédio moral e abuso de autoridade praticado pela diretora da Unidade Escolar Magalhães de Melo, bem como apurar a precariedade na estrutura física da mencionada escola.

4.1.11 Memorando nº 119/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil de Portaria nº 17/2016 (SIMP nº 000034-033/2015), instaurado com o objetivo de apurar o impedimento de alunos de assistir às aulas na Escola Municipal Graciliano Ramos por falta de fardamento escolar, bem como visando apurar a precariedade na estrutura física do mencionada educandário.

4.1.12 Ofício nº 97/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: informar que propôs ação civil pública por ocasião da Notícia de Fato nº 01/2018 (Número dos autos 0800676-79-2018.8.18.0074), com o objetivo de concessão da antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito.

4.1.13 Memorando nº 131/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: encaminhamento de portaria nº 58/2018 de instauração de Inquérito Civil nº 52/2018 (SIMP nº 000020-033/2018), que tem como objetivo solucionar problemas apontados no CMEI Imaculada Conceição, garantindo o princípio constitucional de padrão de qualidade do ambiente de ensino aos que ali estudam e trabalham.

4.1.14 Ofício nº 05/2018. Origem: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: informação sobre os feriados do Município de São Raimundo Nonato-PI no ano de 2018.

4.1.15 Ofício nº 460/2018. Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 23/2015, a contar de 15/12/2017.

4.1.16 Ofício nº 404/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000045-237/2017) que visa apurar possível entrega pelo então Delegado de Polícia de Simplício Mendes de veículo a pessoa não habilitada.

4.1.17 Ofício nº 415/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000679-237/2017) que visa acompanhar situação de agressão na Unidade Escolar situada na localidade Betânia, zona rural de Simplício Mendes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.18 Ofício nº 330/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: encaminhamento da cópia de despacho do Inquérito Civil nº 007/2016 e remessa de cópia integral dos documentos do TCE-PI.

4.1.19 Ofício nº 422/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000661-237/2017) que tem como objetivo acompanhar se o Município de Bela Vista do Piauí efetuou melhorias nas irregularidades apontadas pela CGU.

4.1.20 Ofício nº 330/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000088-004/2018), que tem como objetivo acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre a Penta I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e a 32ª Promotoria de Justiça.

4.1.21 Ofício nº 416/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000055-276/2017), que tem como objetivo acompanhar o descumprimento de penas impostas a sentenciado.

4.1.22 Ofício nº 420/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação de Guarda c/c guarda provisória c/c busca e apreensão referente ao Procedimento Administrativo (SIMP nº 000073-276/2017).

4.1.23 Ofício nº 002/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Civil de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000037-065/2015) que visa apurar irregularidades na Unidade Escolar Cecília Meireles.

4.1.24 Ofício nº 002/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Civil de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000021-065/2016) que tem como objetivo fiscalizar acerca de eventual irregularidade na emissão de alvará de táxi no Município de Parnaíba.

4.1.25 Ofício nº 002/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Civil de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000032-065/2017) que tem como objetivo apurar improbidade administrativa.

4.1.26 Ofício nº 002/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Civil de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000077-065/2017) que visa apurar sobre o avanço das dunas da Lagoa do Portinho em direção à rede elétrica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.27 Ofício nº 002/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Civil de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000093-065/2018) que visa apurar irregularidades em outdoors instalados na Avenida Pinheiro Machado.

4.1.28 Memorando nº 134/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000021-033/2018) que visa apurar ausência de transporte escolar para estudantes residentes no Acampamento 8 de março.

4.1.29 Memorando nº 117/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Teresina. Assunto: encaminhamento de portaria nº 54/2018 de instauração de Inquérito Civil nº 48/2018 (SIMP nº 000063-033/2017) que visa acompanhar processo de climatização da U. E. Florisa Silva, localizada no Bairro Promorar.

4.1.30 Memorando nº 128/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Teresina. Assunto: encaminhamento de Portaria nº 56/2018 de instauração de Inquérito Civil nº 50/2018 (SIMP nº 000037-033/2018) que visa apurar causas sobre suposta demora nas obras de reforma na U. E. Professor Antônio Maria Madeiro, localizada no Bairro Parque Piauí, o que vem acarretando o acúmulo de água e a consequente proliferação de mosquitos de dengue.

4.1.31 Ofício nº 426/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça da Teresina. Assunto: prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 03/2018 (SIMP nº 000047-003/2017) que investiga a existência de cláusulas abusivas em contratos da Empresa João Jardins XXIII Incorporadora, especificamente quanto ao empreendimento Jardim de Manuela.

4.1.32 Ofício nº 179/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 005/2018 que visa apurar possível conduta lesiva contra consumidora.

4.1.33 Ofício nº 544/2018. Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de manifestação recebida pessoalmente nesta ouvidoria em 19/06/2018, tratando de elogio ao desempenho profissional da 28ª Promotoria de Justiça.

4.1.34 Memorando nº 137/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000026-033/2018), recebida com o objetivo de apurar situação de insegurança vivenciada no CMEI Emerson de Jesus Silva.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.35 Memorando nº 139/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000003-029/2018), recebida com o objetivo de apurar negativa de matrícula à criança com deficiência no CETI Pequena Rubim.

4.1.36 Memorando nº 142/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000019-033/2018), recebida com o objetivo de apurar situação de insegurança vivenciada na E.M Clidenor de Freitas Santos.

4.1.37 Memorando nº 140/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000017-022/2014), recebida com o objetivo de apurar perseguição de professora por parte da SEDUC após ter efetuado denúncia de irregularidades supostamente vivenciadas na U.E. Domício Magalhães.

4.1.38 Memorando nº 138/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 22/2016 (SIMP nº 000044-033/2015) que tem como objetivo apurar a denúncia de desabamento do teto da U.E. Maria do Carmo e da precariedade da estrutura física do prédio onde funciona a aludida unidade de ensino.

4.1.39 Ofício nº 044/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000137-195/2017), que visa apurar possíveis irregularidades na armazenagem e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) da comarca de Itaueira.

4.1.40 Ofício nº 046/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000161-195/2017), que visa acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o município de Flores do Piauí.

4.1.41 Ofício nº 045/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000160-195/2017), que visa apurar descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Crime de Improbidade Administrativa, praticados em desrespeito a Princípio Constitucional.

4.1.42 Ofício nº 047/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000155-195/2017), que visa apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados no âmbito do Ministério Público do Trabalho pelo gestor de Itaueira.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.43 Ofício nº 050/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: arquivamento dos autos do Procedimento de Investigação Criminal (SIMP nº 000503-195/2017), que visa apurar suposto crime de abuso de autoridade, art. 3º, alíneas “A” e “I” da Lei 4.898/65.

4.1.44 Ofício nº 048/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000157-195/2017), que visa apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo gestor de Pavussu na época dos fatos.

4.1.45 Ofício nº 112 PIC-059/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33 da Lei de Drogas.

4.1.46 Ofício nº 113 PIC-060/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 339 do Código Penal.

4.1.47 Ofício nº 114 PIC-061/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 356 do Código Penal.

4.1.48 Ofício nº 115 PIC-062/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 355, parágrafo único, do Código Penal.

4.1.49 Ofício nº 117 PIC-063/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 355, parágrafo único, do Código Penal.

4.1.50 Ofício nº 118 PIC-064/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 355, parágrafo único, do Código Penal.

4.1.51 Ofício nº 119 PIC-065/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 355, parágrafo único, do Código Penal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.52 Ofício nº 103 PIC-051/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 217-A do Código Penal.

4.1.53 Ofício nº 105 PIC-052/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 147 do Código Penal.

4.1.54 Ofício nº 107 PIC-053/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33, caput, da Lei de Drogas.

4.1.55 Ofício nº 108 PIC-054/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33, caput, da Lei de Drogas.

4.1.56 Ofício nº 108 PIC-055/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12, caput, do Estatuto do Desarmamento.

4.1.57 Ofício nº 110 PIC-056/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 24-A, da Lei Maria da Penha.

4.1.58 Ofício nº 106 PIC-057/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 339, do Código Penal.

4.1.59 Ofício nº 111 PIC-058/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal, que visa apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 342, do Código Penal.

4.1.60 Memorando nº 125/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2018 (SIMP nº 000018-090/2018), que visa apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível e situação de vulnerabilidade de idoso, que possui problemas mentais, encontrando-se doente e sendo negligenciado sem cuidados médicos, como também sendo abusado financeiramente por sua filha.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.61 Memorando nº 126/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 0000155-090/2018, tendo em vista que o paciente fora regulado para o HGV no dia 10 de março de 2018.

4.1.62 Ofício nº 183/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 06/2018 – Cível (SIMP nº 000522-229/2018), que tem como objeto apurar as irregularidades na prestação de contas anual da gestão do município de São João do Arraial, referente ao exercício de 2013 (contratação de serviços de recepção e transmissão de sinal de TV).

4.1.63 Ofício nº 184/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 09/2018 – Cível (SIMP nº 000525-229/2018), que tem como objeto apurar as irregularidades na prestação de contas anual da gestão do município de São João do Arraial, referente ao exercício de 2013 (pagamento de pessoal com valor inferior ao mínimo legal).

4.1.64 Memorando nº 01/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 12/2017 no Inquérito Civil nº 05/2018, que visa apurar irregularidade de contratação de escritório de contabilidade, mediante inexigibilidade de licitação, pelo Município de Campinas-PI.

4.1.65 Memorando nº 02/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 04/2017 no Inquérito Civil nº 04/2018, que visa apurar irregularidade na nomeação de servidora como Controladora Geral da Câmara Municipal de Campinas – PI.

4.1.66 Memorando nº 03/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 03/2017 no Inquérito Civil nº 06/2018, que visa apurar irregularidade na nomeação de servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campinas-PI.

4.1.67 Memorando nº 04/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 01/2017 no Inquérito Civil nº 07/2018, que visa apurar irregularidade na nomeação de servidor como chefe de almoxarifado da Câmara Municipal de Campinas-PI.

4.1.68 Memorando nº 05/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 02/2017 no Inquérito Civil nº 08/2018, que visa apurar irregularidade na nomeação de servidor como tesoureiro da Câmara Municipal de Campinas-PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.69 Memorando nº 06/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 07/2017 no Inquérito Civil nº 10/2018, que visa apurar irregularidade na contratação de advogado, mediante inexigibilidade de licitação, pela Câmara Municipal de Campinas-PI.

4.1.70 Memorando nº 07/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 10/2017 no Inquérito Civil nº 09/2018, que visa apurar irregularidade na contratação de uma fornecedora de livros didáticos, mediante inexigibilidade de licitação, pelo Município de Campinas-PI.

4.1.71 Memorando nº 08/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da instauração do Inquérito Civil nº 01/2018, que tem como objeto fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Santo Inácio-PI.

4.1.72 Memorando nº 09/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da instauração do Inquérito Civil nº 02/2018, que tem como objeto fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Campinas-PI.

4.1.73 Memorando nº 10/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da instauração do Inquérito Civil nº 03/2018, que tem como objeto fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Floresta-PI.

4.1.74 Memorando nº 11/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 13/2017 no Inquérito Civil nº 11/2018, que visa apurar irregularidade na contratação de um escritório de advocacia, mediante inexigibilidade de licitação, pela Prefeitura Municipal de Campinas-PI.

4.1.75 Memorando nº 12/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 14/2017 no Inquérito Civil nº 12/2018, que visa apurar irregularidade na contratação de um escritório de advocacia, mediante inexigibilidade de licitação, pela Prefeitura Municipal de Campinas-PI.

4.1.76 Memorando nº 13/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 05/2017 no Inquérito Civil nº 13/2018, que visa apurar irregularidade na contratação de um escritório de contabilidade, mediante inexigibilidade de licitação, pela Câmara Municipal de Campinas-PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.77 Memorando nº 14/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 11/2017 no Inquérito Civil nº 14/2018, que visa apurar irregularidade na contratação de escritório de apoio administrativo, mediante inexigibilidade de licitação, pela Prefeitura Municipal de Campinas-PI.

4.1.78 Memorando nº 15/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Campinas. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 06/2017 no Inquérito Civil nº 15/2018, que visa apurar irregularidade na contratação de locação de uma motocicleta para ser usada pela Câmara Municipal de Campinas-PI.

5. OUTROS

5.1 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Redenção do Gurguéia. Assunto: encaminhamento de portaria nº 02/2018 de instauração de Inquérito Civil nº 01/2018, que tem como objetivo fiscalizar/ acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Redenção do Gurguéia – PI.

5.2 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: encaminhamento de portaria nº 03/2018 de instauração de Inquérito Civil nº 03/2018, que tem como objetivo fiscalizar/ acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Currais – PI.

5.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 013/2018 (SIMP nº 000277-063/2017) que tem como objetivo apurar ausência de prestação de contas em repasse da Prefeitura para a Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.

5.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: encaminhamento de cópias da Portaria nº 015/2018 de abertura de Inquérito Civil nº 08/2018, que tem como objeto a análise da prestação de contas do município de Coivaras-PI relativas ao exercício financeiro de 2014 apontando suas irregularidades.

5.5 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: encaminhamento das cópias das decisões de arquivamento proferidas no auto do procedimento NF 57-101/2017, como também o Termo de Ajustamento de Conduta referente a NF nº 57-101/2017, que tem como objeto garantir a atualização da documentação básica obrigatória para o pleno funcionamento das unidades de saúde, incluindo o CEO, do município de Floriano, no que se refere ao alvará de funcionamento, alvará da vigilância

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sanitária, número no CNES e certificado de dedetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água.

5.6 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: encaminhamento das cópias das decisões de arquivamento proferidas no auto do procedimento a NF 56-101/2017, que tem como objeto verificação de irregularidade no processo eletrônico de baixa de multas de trânsito pagas no sistema da SUTRAN.

5.7 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: encaminhamento da cópia da decisão de arquivamento proferida nos autos dos procedimentos NF 07-101/2018, que tem como objeto garantir a paciente do SUS, vítima de AVC e impossibilitado de locomoção, atendimento domiciliar para realização dos serviços públicos de fisioterapia e fonoaudiologia por parte do município de Floriano, via Secretaria Municipal da Saúde.

5.8 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 039/2018 (SIMP nº 000381-229/2017) que tem como objeto acompanhar a fixação de alimentos em favor de menor, dentro das possibilidades que quem tem o dever jurídico de prestá-los.

5.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 040/2018 (SIMP nº 000382-229/2018) que tem como objeto acompanhar a fixação de alimentos em favor de menor, dentro das possibilidades que quem tem o dever jurídico de prestá-los.

5.10 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 042/2018 (SIMP nº 000397-229/2018) que tem como objeto acompanhar a fixação de alimentos em favor de menor, dentro das possibilidades que quem tem o dever jurídico de prestá-los.

5.11 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 043/2018 (SIMP nº 000398-229/2018) que tem como objeto acompanhar a fixação de alimentos em favor de menor, dentro das possibilidades que quem tem o dever jurídico de prestá-los.

5.12 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: encaminhamento da portaria 06/2018 que instaurou o Procedimento Administrativo (SIMP nº 000043-101/2018) que visa incluir na rede de atenção básica de saúde, usuário de álcool e drogas, bem como garantir o acompanhamento, de forma continuada, o tratamento do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

mesmo, a fim de que possa viver com dignidade e respeito, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias.

5.13 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: prorrogação do Procedimento Preparatório nº 21/2017 (SIMP nº 000008-325/2018) por mais 90 dias, com o objetivo de colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume.

5.14 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento da Portaria nº 60/2018 que instaura Inquérito Civil (SIMP nº 000207-208/2016) que visa apurar supostas irregularidades na contratação, pelo município de Gilbués, de escritórios de advocacia, durante os anos de 2008 a 2012.

5.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento da Portaria nº 61/2018 que converte em Inquérito Civil o Procedimento Preparatório nº 012/2015 (SIMP nº 000386-208/2017) que visa apurar possíveis irregularidades na contratação, pelo município de Barreiras do Piauí, de escritórios de advocacia, durante os anos de 2008 a 2012.

5.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 017/2018 de abertura do Procedimento Preparatório nº 05/2018, que tem como objetivo averiguar a diferença de remuneração entre enfermeiros contratados e efetivos na SEMUSA.

5.17 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 05/2018 (SIMP nº 000046-267/2018), que trata-se da possibilidade de construção de uma lombada na localidade Moradas, zona rural de Vera Mendes-PI.

5.18 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 07/2018 (SIMP nº 000079-267/2018), que trata-se acerca de supostas irregularidades no pagamento de horas-aula aos professores da rede municipal de ensino de Itainópolis-PI.

5.19 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 01/2018, com o objetivo de levantar os dados precisos sobre a eventual elaboração no município de Inhuma-PI do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.20 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 01/2018, com o objetivo de levantar os dados precisos sobre a eventual elaboração no município de Ipiranga-PI do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE.

5.21 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação da Notícia de Fato nº 022/2018 (SIMP nº 000301-229/2018), por não possuir até o momento elementos a dar resolutividade ao referido procedimento.

5.22 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000002-063/2017), que tem como objetivo apurar, em seara administrativa e cível, notícia da apropriação de bens e rendas públicas por gestores do SAAE, entre 2011 e 2033, notadamente, o recebimento de diárias, em tese, sem devida comprovação das despesas efetivamente realizadas.

5.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000024-063/2018), que tem como objetivo apurar despesa sem licitação para o serviço de recuperação hidráulica.

5.24 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000025-063/2018), que tem como objetivo apurar despesa sem licitação para serviço de atualização cadastral.

5.25 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000016-063/2018), que tem como objetivo apurar despesa sem licitação para serviço de escavação de valas para implantação de rede.

5.26 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 009/2018 (SIMP nº 000181-229/2018), instaurado para apurar a situação de risco de crianças.

5.27 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 018/2018 de abertura do Procedimento Administrativa nº 06/2018, que tem como objetivo acompanhar todas as fases do concurso público para diversos cargos pelo município de Altos deflagrado através do edital nº 01/2018 no sentido de apurar denúncias de eventuais irregularidades no seu curso.

5.28 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 063/2018 (SIMP nº 000385-208/2017), que visa apurar suposta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

desídia da Administração Pública do município de São Gonçalo do Gurguéia na adoção das medidas necessárias à reivindicação de bens públicos indevidamente incorporados pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ.

5.29 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 064/2018 que converte em Inquérito Civil o Procedimento Preparatório nº 015/2014 (SIMP nº 000646-208/2017), que visa apurar: a) problemas estruturais supostamente existentes na Escola Municipal São José, bem como omissão da administração pública do município de Gilbués na adoção das medidas necessárias à reforma estrutural da unidade; b) suposta omissão da administração pública no fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na mencionada escola.

5.30 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 065/2018 que prorroga por 01 (um) ano, o prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 08/2014 (SIMP Nº 000394-208/2017), que visa apurar suposta ausência de implantação, por parte da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí, do portal da transparência.

5.31 E-mail oriundo do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Picos - GACEP. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 01/2018, referente a Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2018 (SIMP nº 000009-281/2018), que visa apurar supostos crimes de lesão corporal praticados por policiais militares com atuação no município de Picos.

5.32 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000023-063/2018), que visa apurar despesa sem licitação para serviço de montagem e desmontagem de bombas e o arquivamento se deu em virtude de prescrição, não havendo elementos concretos que indiquem a ocorrência de dano ao erário.

5.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: encaminhamento de cópia de Despacho Ministerial de Prorrogação do Inquérito Civil nº 012/2017.

5.34 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 011/2018 (SIMP nº 000196-229/2018) que tem como objetivo apurar suposta violência doméstica.

5.35 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 021/2018 (SIMP nº 000300-229/2018), que tem como objetivo apurar o atraso no pagamento de pensão alimentícia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.36 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 025/2018 (SIMP nº 000304-229/2018) que tem como objetivo investigar suposto estupro de vulnerável.

5.37 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: encaminhamento da cópia da Portaria nº 22/2018 - A (SIMP nº 000341-090/2018) que trata sobre direito individual indisponível de pessoa idosa.

5.38 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: encaminhamento da cópia da Portaria nº 14/2018 de conversão em Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP nº 000054-267/2017), que visa apuração de contratação ilegal de pessoal com a administração pública de Vera Mendes-PI

5.39 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: encaminhamento da cópia da Portaria nº 13/2018 de instauração de Inquérito Civil nº 06/2018 (SIMP nº 000062-267/2017), que visa suposto crime ambiental consistente em corte irregular de madeira em Itainópolis-PI.

5.40 E-mail oriundo do Núcleo de Promotorias de Altos. Assunto: encaminhamento da cópia da Portaria nº 19/2018 de abertura de Inquérito Civil nº 09/2018, que visa fiscalizar/ acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Altos.

5.41 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 08/2017 (SIMP nº 000004-267/2017) que visa o acompanhamento de criança com microcefalia.

5.42 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 16/2017 (SIMP nº 000047-267/2017) que tem como objeto averiguar possível prática de estupro de vulnerável.

5.43 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 23/2017 (SIMP nº 000018-267/2017) que tem como objeto apuração de dano ambiental no município de Vera Mendes-PI.

5.44 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 014/2018 (SIMP nº 000018-229/2017) que visa acompanhar averiguação de paternidade e fixação de alimentos em favor de menor.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.45 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 045/2018 (SIMP nº 000485-229/2018) que visa acompanhar averiguação de paternidade e fixação de alimentos em favor de menores.

5.46 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 047/2018 (SIMP nº 000487-229/2018) que visa acompanhar a fixação de alimentos em favor de menor.

5.47 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 049/2018 (SIMP nº 000498-229/2018) que visa acompanhar averiguação de paternidade em favor de menores.

5.48 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 003/2018 (SIMP nº 000173-229/2018) que visa averiguar a remoção arbitrária de servidor público.

5.49 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 066/2018 que instaura Inquérito Civil a partir da Notícia de Fato nº 11/2016 (SIMP n 000673-208/2017), que visa apurar suposta omissão da administração municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI em adotar as medidas necessárias à execução de débito imputado pelo TCE/PI no julgamento da prestação de contas do município, relativas ao exercício de 2010.

5.50 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 067/2018 que converte o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Nº 03/2012 em Inquérito Civil, que visa apurar a ausência e/ou atrasos no envio de prestação de contas de Gestão da Unidade Mista de Saúde “Lúcia Barreira e Lira” situada no município de Barreiras relativas ao período de 1º de janeiro à 31 de agosto do exercício financeiro de 2008.

5.51 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 068/2018 que prorroga o Inquérito Civil nº 09/2014, instaurado para apurar irregularidades acerca de gastos excessivos com combustíveis, além de ausência de transparência de tais gastos por parte do município de Barreiras do Piauí-PI, durante o exercício financeiro de 2014.

5.52 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 069/2018 que prorroga o Inquérito Civil nº 011/2014 (SIMP nº 000393-208/2017), instaurado para apurar irregularidades acerca de gastos excessivos com combustíveis, além de ausência de transparência de tais gastos por parte do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

município de São Gonçalo do Gurguéia do Piauí-PI, durante o exercício financeiro de 2014.

5.53 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 070/2018 que converte o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 11/2011 (SIMP nº 000658-208/2017) em Inquérito Civil, instaurado para apurar a responsabilidade dos gestores públicos municipais, referente à ausência e/ ou intempestividade da prestação de contas do Município de Barreiras do Piauí, no período de janeiro/2007 a julho/2007 e outros possíveis períodos.

5.54 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Filomena. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 013/2018, que prorroga o prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 06/2012, que visa apurar supostas irregularidades na implantação de projetos agrícolas no município de Santa Filomena, através de desmatamento e grilagem de terras públicas ocorridas na “Serra da Fortaleza” ou “Chapada da Fortaleza”.

5.55 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Filomena. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 014/2018, que prorroga o prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 01/2016, cujo objeto é a apuração de possíveis danos ambientais oriundos do desmatamento de área de extensão não precisada, situada no município de Santa Filomena, na Serra do Livramento.

5.56 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 09/2018, que converte o Procedimento Preparatório nº 11/2016 em Inquérito Civil nº 05/2018 a fim de verificar e tomar providências acerca da situação estrutural da Unidade Escolar Manoel Soares Teixeira.

5.57 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia da Portaria nº 03/2018, que converte o Procedimento Preparatório nº 09/2017 em Inquérito Civil nº 01/2018 e que tem como fim apurar a legalidade de processo licitatório para aquisição de combustíveis entre a Prefeitura de Agricolândia – PI e a Empresa Morais Portela LTDA.

5.58 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Pio IX. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 22/2017 instaurada a partir de representação criminal de prática dos crimes de ameaça e injúria.

5.59 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, com base

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 066.2014 (SIMP nº 000072-063/2017) em que o Ministério Público recebeu petição firmada por vereador do município solicitando investigação ministerial quanto ao fato noticiado de que o presidente da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PI teria feito publicar lei municipal como se discutida e aprovada pela Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco, sem ter a mesma jamais sido submetida aquela Casa Legislativa.

5.60 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato (SIMP nº 000026-03/2018), que visa investigação de pagamento indevido de tickets alimentação.

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

6.1. Apreciação de pedido de suspensão de férias dos Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, a partir do dia 20.07.2018. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere os pedidos de suspensão de férias.

8. PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A SESSÃO.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUE E DR. HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.